

# REGULAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS CACIFOS



# REGULAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS CACIFOS

## Artigo 1º

### Preâmbulo

Entende-se por cacifo o pequeno compartimento disponibilizado pela Escola Artística de Dança do Conservatório Nacional, onde os alunos podem guardar livros e outro material escolar indispensável à frequência das atividades letivas.

## Artigo 2º

### Regras gerais de utilização

1. Os cacifos são para uso exclusivo dos estudantes da Escola Artística de Dança do Conservatório Nacional, sendo a sua requisição válida por um ano letivo.
2. Havendo cacifos disponíveis, qualquer aluno da Escola Artística de Dança do Conservatório Nacional tem o direito à sua requisição e utilização, nas condições previstas no presente regulamento.
3. O aluno a quem foi atribuído cacifo tem o dever de o utilizar para os fins plasmados no preâmbulo do presente regulamento e de o manter no mesmo estado de conservação em que o recebeu.
4. Caso o aluno verifique que o seu cacifo se encontra com alguma deficiência não provocada por si, ou lhe pareça ter sofrido algum tipo de vandalismo, deve comunicar urgentemente essa situação à direção da escola.

## Artigo 3º

### Requisição de Cacifo

1. A utilização dos cacifos é voluntária, mediante inscrição no início do ano letivo junto do funcionário da portaria e autorizada, por escrito, pela(o) respetiva(o) Encarregada(o) de Educação.
2. Pelo uso de cada cacifo será cobrada uma

verba de 5,00€ (cinco euros) em regime de aluguer, valor esse que não está sujeito a devolução.

3. Os alugueres não são renováveis automaticamente.
4. O aluno deve dirigir-se à Papelaria da Escola, proceder ao pagamento de 5,00€ (cinco euros), sendo-lhe entregue um talão comprovativo do pagamento. Posteriormente, deve apresentar (mostrar) esse talão ao funcionário da Portaria para tornar definitiva a atribuição do Cacifo.
5. Para alunos apoiados pelos Serviços de Ação Social Escolar, a verba será definida de acordo com o seu escalão (Escalão A – Gratuito; Escalão B – 2,50€ (dois euros e cinquenta cêntimos)).
6. No final de cada ano letivo, o aluno deve entregar a chave ao funcionário da Portaria, sendo registada a entrega em mapa para o efeito. Se o aluno pretender manter o cacifo para o ano letivo seguinte, deverá proceder conforme indicado no nº 4 do presente artigo. O funcionário deve registar em lista própria a reserva definitiva desse cacifo.
7. O extravio da chave e/ou cadeado obriga ao pagamento de uma verba correspondente ao valor da substituição da fechadura e/ou cadeado.
8. Os alunos que, por negligência ou mau uso, danificarem o seu ou outros cacifos, terão de proceder à sua reparação/reposição.
9. Se os danos revestirem carácter voluntário, os respetivos autores ficarão privados da utilização de qualquer cacifo durante o ano letivo, sem prejuízo dos procedimentos disciplinares aplicáveis pela legislação em vigor.
10. É expressamente proibida a troca de cacifos entre alunos sem autorização do Diretor.
11. À escola não poderá ser imputada qualquer responsabilidade por furtos ou extravios de material guardado nos cacifos.

## Artigo 4º

### Princípios para a atribuição de cacifos

1. Caso o número de cacifos existentes na escola não seja suficiente para satisfazer todas as solicitações recebidas, a atribuição será feita por ordem cronológica de entrada das solicitações, feitas até 10 dias após o início das atividades letivas, tendo em conta a data e hora.

## Artigo 5º

### Preço de aluguer

A requisição dos cacifos é um serviço sujeito a um pagamento anual (não sujeito a devolução) de 5,00€ (cinco euros), efetuado no ato do aluguer junto à papelaria da Escola Artística de Dança do Conservatório Nacional.

1. No término de cada ano letivo, o funcionário do piso correspondente ao cacifo verificará da existência de danos no mesmo, que poderão ou não ser imputáveis ao aluno que o utilizou.
2. Em cada ano letivo, a direção da Escola definirá o valor do pagamento para o aluguer de cacifos.

## Artigo 6º

### Normas de utilização

1. Até ao último dia de cada ano letivo, o(s) aluno(s) devem esvaziar por completo cada cacifo e entregar a chave ao funcionário da portaria, sendo registada a entrega da mesma.
2. A escola reserva-se o direito de, depois de terminadas as aulas de cada ano letivo, retirar todo e qualquer objeto que se encontre no interior de cada cacifo.
3. O cacifo requisitado deverá ter uma utilização permanente e continuada. Se assim não for, o aluno poderá perder o direito à sua utilização.
4. Considera-se que o cacifo está a ser utilizado quando tem material escolar do aluno no seu interior.

5. São motivos para perda do direito à utilização do cacifo:

- a) Utilização do cacifo para fins diferentes dos estipulados para o mesmo.
- b) A utilização do cacifo para colocação de materiais ilícitos ou perigosos.
- c) A utilização do cacifo por outros alunos que não aquele(s) ao qual (quais) foi atribuído cacifo.

6. No caso de perda do direito à utilização do cacifo, esse facto será comunicado por escrito ao Encarregado de Educação e ao aluno, pela(o) respetiva(o) Diretor(a) de Turma.

## Artigo 7º

### Normas finais

1. A EADCN não se responsabiliza pelo furto, extravio ou danos provocados por terceiros em objetos do aluno depositados no cacifo que lhe foi atribuído.
2. Relativamente a toda e qualquer situação omissa neste regulamento, prevalecem as decisões da direção da Escola Artística de Dança do Conservatório Nacional.